

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO STM Nº 002/2015 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA INTEGRADO METROPOLITANO DA BAIXADA SANTISTA - SIM RMBS, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE E GERENCIADORA DA CONCESSÃO A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO - EMTU/SP, E COMO INTERVENIENTE/FIADORA A COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**, neste ato representado pelo responsável pela Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões - UCCMCP, Senhor Uilhamar Souza de Almeida, RG nº 11.237.481-05 SSP/SP, CPF/MF nº 013.680.308-31 nos termos do Decreto Estadual nº 55.009, de 10 de novembro de 2009, com competência fixada nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 49.752/2005, Resolução STM nº 46/2016, Decreto Estadual 65.576/2021, Resolução STM nº 019/2021, e Resolução STM nº 10/2022, e do artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei 233/70 (doravante designado PODER CONCEDENTE), e de outro lado a **CONCESSIONÁRIA DO SIM RMBS - BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA - SPE** (doravante designada CONCESSIONÁRIA), neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, tendo como interveniente anuente e gerenciadora da CONCESSÃO a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO** (doravante designada EMTU/SP), neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e, como interveniente/fiadora a **COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP** (doravante designada CPP), neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, têm entre si justo e acertado de comum acordo o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA STM Nº 002/2015**, nos moldes a seguir elencados e livremente pactuados:

JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469
849

Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:28:14 -03'00'

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A - 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.



EMTUDC|2022|16110A



CONSIDERANDO que em 23 de junho de 2015 e em 28 de dezembro de 2015 foram assinados o 1º e 2º Termos de Comunicação e de Firme Compromisso entre as PARTES, firmados com o objetivo da CONCESSIONÁRIA BR MOBILIDADE – BAIXADA SANTISTA S.A. – SPE tomar conhecimento dos novos prazos de entrega dos BENS PÚBLICOS, de forma a melhor efetuar o seu planejamento com base nas novas datas acordadas e informadas pelo PODER CONCEDENTE.

CONSIDERANDO que a CONCESSIONÁRIA apresentou em 18/12/2017 pleito de instauração de processo administrativo visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, cujo objeto envolve atrasos na entrega de BENS PÚBLICOS, previstos no contrato de CONCESSÃO, como um dos riscos alocados exclusivamente ao PODER CONCEDENTE, referentes à (i) FASE I – TRECHO “A” – ETAPA III – Nébias – Valongo e (ii) FASE II – TRECHO “B” – Barreiros – Samaritá.

CONSIDERANDO que as informações e estudos da EMTU/SP consubstanciados no cronograma de entrega de obras civis e sistemas da implantação do Modo VLT subsidiaram a necessidade de readequação de prazos de entrega, pelo PODER CONCEDENTE, dos BENS PÚBLICOS referidos na Cláusula 9 do contrato de CONCESSÃO.

CONSIDERANDO que a readequação dos prazos em função das reais perspectivas do PODER CONCEDENTE se faz necessária para a correta elaboração e planejamento pela CONCESSIONÁRIA.

CONSIDERANDO que a readequação dos prazos de entrega dos BENS PÚBLICOS, além de organizar o planejamento da execução do contrato à sua realidade, evita custos a destempo, possibilita reduzir eventuais impactos econômico-financeiros desfavoráveis no contexto do interesse público, que sempre busca conjugação de esforços entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, para que não se tenham prejuízos de nenhuma natureza e nem comprometimento com o objetivo principal do contrato de CONCESSÃO, que é o oferecimento do serviço público de qualidade ao USUÁRIO;

JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
469849

Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:28:53 -03'00'

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.



CONSIDERANDO que após a devida tramitação do Processo Administrativo, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, contratada pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES – CMCP/STM**, realizou estudos quanto ao valor do desequilíbrio, concluindo que a CONCESSIONÁRIA faria jus, após encontro de contas, ao montante de **R\$ 34.685.820,00** (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais) referente ao período de 31/01/2016 até 31/10/2022 na data-base de novembro/2021 (capitalizado até janeiro/2022), conclusões estas perfilhadas pela CMCP/STM.

Tem entre si certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA STM Nº 02/2015, mediante cláusulas e condições abaixo transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 O reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em razão do “atraso na entrega dos Bens Públicos da Fase I”, de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, e da reprogramação dos prazos da Fase II;

1.1.2 A definição de um novo cronograma para a entrega das obras de responsabilidade do PODER CONCEDENTE;

1.1.3 O reconhecimento do débito da CONCESSIONÁRIA, perante o PODER CONCEDENTE, referente às Parcelas B1.b não liquidadas tempestivamente dos meses junho/2016 a fevereiro/2018, no valor de **R\$ 23.928.300,00** (vinte e três milhões, novecentos e vinte e oito mil, e trezentos reais), referente ao período 19/06/2016 até 28/02/2018 na data-base de novembro/2021 (capitalizado até janeiro/22);

JOSE EFRAIM
NEVES DA
SILVA:0804346
9849

Assinado de forma
digital por JOSE
EFRAIM NEVES DA
SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28
16:29:32 -03'00'

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.



1.1.4 O reconhecimento do débito da CONCESSIONÁRIA, perante o PODER CONCEDENTE, referente aos encontros de contas previstos nas Cláusulas 3.4 e 3.5, resultando em saldo no valor de **R\$ 3.975.196,00** (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais) na data-base de novembro/2021 (capitalizado até janeiro/22); e

1.1.5 O reconhecimento de débito futuro da CONCESSIONÁRIA, perante o PODER CONCEDENTE, referente do atraso na entrega dos Bens Públicos da Fase II, até as datas pactuadas na Cláusula 9.3 do CONTRATO, com a redação conferida por este TERMO ADITIVO, equivale ao montante de **R\$ 5.636.192,00** (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais), em favor do PODER CONCEDENTE, na data-base de novembro/2021 (capitalizado até janeiro/22);

1.1.6 A definição de que o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será realizado por meio de pagamento do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, onerando o orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, Programa **3711 - GESTÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS - REGIÕES METROPOLITANAS/SP - PITU PARCERIAS**;

1.1.6.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, previsto na Cláusula 1.1.6, pressupõe o cumprimento dos novos prazos fixados para a Fase I, Etapa III, e para a Fase II, de modo que eventual antecipação ou postergação de tais prazos importará em novo desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a ser tratado oportunamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESEQUILÍBRIO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

2.1. As PARTES reconhecem que:

JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:30:13 -03'00'

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.



- a) o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, previsto na Cláusula 1.1.1, decorrente do atraso na entrega dos Bens Públicos da Fase I, Etapa III, de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, considerado o encontro de contas dos itens 3.4, 3.5 e 3.6 a favor do PODER CONCEDENTE, até as datas pactuadas na Cláusula 9.2 do CONTRATO, com a redação conferida por este TERMO ADITIVO, equivale ao montante de **R\$ 34.685.820,00** (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais) a favor da CONCESSIONÁRIA, na data-base de novembro/2021;
- b) o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, previsto na Cláusula 1.1.1, decorrente do atraso na entrega dos Bens Públicos da Fase II, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, até as datas pactuadas na Cláusula 9.3 do CONTRATO, com a redação conferida por este TERMO ADITIVO, equivale ao montante de **R\$ 5.636.192,00** (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais), a favor do PODER CONCEDENTE, na data-base de novembro/2021 (capitalizado até janeiro/2022).

2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, considerando o saldo do desequilíbrio econômico-financeiro em razão do evento previsto na Cláusula 1.1.1, o débito da CONCESSIONÁRIA previsto na Cláusula 1.1.3, e os valores dos encontros de contas previstos na Cláusula 1.1.4, será realizado mediante pagamento do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, no valor total de **R\$ 34.685.820,00** (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), na data-base novembro/2021 (capitalizado até janeiro/2022); sendo tal montante corrigido pela variação do IPC-FIPE pro rata tempore a partir de 01 de janeiro de 2022, até seu efetivo e integral pagamento à CONCESSIONÁRIA, que se dará da seguinte forma:

JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
849

Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:30:55 -03'00'

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A - 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.



Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>



2.2.1. (04) parcela(s) fixas no valor de **R\$ 9.309.453,70** (nove milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), a favor da CONCESSIONÁRIA referente ao período de **31/01/2014 até 30/11/2022** já atualizadas pelo IPC-FIPE até novembro/2022, totalizando o montante de **R\$ 37.237.814,79** (trinta e sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

2.2.2. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas indicadas no item 2.1.1. do presente Termo Aditivo, sobre o valor devido incidirá a taxa SELIC, calculada *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

2.3. O desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, previsto na Cláusula 1.1.1, decorrente do atraso na entrega dos Bens Públicos da Fase II, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, até as datas pactuadas na Cláusula 9.3 do CONTRATO, com a redação conferida por este TERMO ADITIVO a favor do PODER CONCEDENTE, no valor total de equivale ao montante de **R\$ 5.636.192,00** (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais), na data-base de novembro/2021 (capitalizado até janeiro/2022) será descontado da CONCESSIONÁRIA na parcela B2b em 132 (cento e trinta e duas) parcelas, representando desconto percentual de 2,00% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal a ser paga pelo PODER CONCEDENTE na FASE II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

3.1. As subcláusulas 8.8, 8.8.1, 8.8.1.1, 8.8.1.1.1, 8.8.2, 8.8.2.1, 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.4, 9.4.1, 9.4.1.1, 9.4.2, 9.4.2.1, 9.4.3, 9.4.3.1, 9.4.3.2, 9.4.3.3, 9.4.3.4, 14.1.1. item b), 14.4.1.1, 14.4.1.1.2 e 15.4 do Contrato, passam a vigorar com a seguinte e nova redação:

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.
 JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
 Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
 Dados: 2022.12.28 16:32:14 -03'00'

Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
 Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
 Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>





8.8. O PODER CONCEDENTE/EMTU/SP promoverá a entrega dos BENS PÚBLICOS previstos para a FASE II, nos seguintes termos.

8.8.1. A CERTIFICAÇÃO dos BENS PÚBLICOS que compõem a FASE II será realizada pela CERTIFICADORA, nos termos da Cláusula Trigésima, desde que (i) os bens estejam em conformidade com as especificações técnicas e normas contratuais, (ii) o comissionamento tenha sido concluído e (iii) que todos os documentos relacionados ao trecho sejam disponibilizados pela EMTU/SP e/ou CONCESSIONÁRIA.

8.8.1.1. O PODER CONCEDENTE emitirá para cada BEM PÚBLICO um TERMO DE ENTREGA que formalizará a transferência do BEM para a CONCESSIONÁRIA, certificados pela CERTIFICADORA ou após o decurso do prazo contratual de CERTIFICAÇÃO.

8.8.1.1.1 Nos respectivos TERMO DE ENTREGA deverão ser inseridas ressalvas apontadas pela CERTIFICADORA, EMTU/SP e CONCESSIONÁRIA.

8.8.2. A CERTIFICAÇÃO dos BENS PÚBLICOS deverá estar concluída em no máximo 6 (seis) meses, sendo então emitido o TERMO DE CERTIFICAÇÃO, admitindo-se a CERTIFICAÇÃO com condicionamento.

8.8.2.1. A superação do prazo sem que a CERTIFICAÇÃO tenha sido realizada importará no reconhecimento da plena regularidade dos BENS PÚBLICOS entregues à CONCESSIONÁRIA ou ao PODER CONCEDENTE.

9.2. FASE I – TRECHO "A" – ETAPA III – Nébias – Valongo

BEM PÚBLICO A SER ENTREGUE À CONCESSIONÁRIA	PRAZO DE ENTREGA
OBRAS CIVIS E SISTEMAS DO TRECHO "A" – ETAPA III	MARÇO/2023
FROTA DE 7 VLTs	ENTREGA CONCLUÍDA EM MARÇO/2018

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.

JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
 Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
 Dados: 2022.12.28 16:33:02 -03'00'



Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
 Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
 Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>



EMTUDC:202216110A



9.2.1. Fica estabelecido entre as PARTES que poderá ocorrer antecipação ou atraso da FASE I – Etapa III de até 6 (seis) meses, não sendo cabível, nesse período, qualquer pleito de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO pelo evento.

9.2.2. Fica estabelecido entre as PARTES que o PODER CONCEDENTE poderá iniciar a operação da FASE I - Etapa III de forma parcial, com evolução gradual e evolutiva do número de estações operacionais, não sendo cabível qualquer pleito de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO pelo evento, sendo o valor correspondente da Contraprestação B2a da Etapa III pago na proporcionalidade do número de estações operacionais e pelo período de operação.

9.3. O PODER CONCEDENTE/EMTU/SP deverá entregar os BENS PÚBLICOS descritos no ANEXO 37 do CONTRATO, relativos à FASE II, nos seguintes prazos:

FASE II – TRECHO “B” – Barreiros – Samaritá

BEM PÚBLICO A SER ENTREGUE À CONCESSIONÁRIA	PRAZO DE ENTREGA
OBRAS DO TRECHO “B”	JANEIRO/2025
SISTEMAS A CARGO DO PODER CONCEDENTE	JUNHO/2025

9.3.1. Fica estabelecido entre as PARTES que poderá ocorrer antecipação ou atraso da FASE II de até 6 (seis) meses, não sendo cabível, nesse período, qualquer pleito de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO pelo evento.

9.3.2. Fica estabelecido entre as PARTES que o PODER CONCEDENTE poderá iniciar a operação da FASE II de forma parcial, com evolução gradual e evolutiva do número de estações operacionais, não sendo cabível qualquer pleito de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO pelo evento, sendo o valor correspondente da Contraprestação B2a da

JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
 Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.
 Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
 Dados: 2022.12.28 16:33:49 -03'00'



Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
 Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
 Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>



EMTUDCJ202216110A



FASE II pago na proporcionalidade do número de estações operacionais e período de operação.

9.4. Após realizada a CERTIFICAÇÃO dos BENS PÚBLICOS, nos termos da Cláusula Trigésima do CONTRATO e deste TERMO ADITIVO, será emitido o TERMO DE CERTIFICAÇÃO de acordo com os prazos ora estabelecidos.

9.4.1. O PODER CONCEDENTE emitirá para cada BEM PÚBLICO um TERMO DE ENTREGA à CONCESSIONÁRIA que formalizará a transferência do BEM para a CONCESSIONÁRIA, certificado pela CERTIFICADORA ou após o decurso do prazo contratual de CERTIFICAÇÃO.

9.4.1.1. Nos respectivos TERMOS DE ENTREGA deverão ser inseridas ressalvas apontadas pela CERTIFICADORA, EMTU/SP e CONCESSIONÁRIA.

9.4.2. Cumprido o previsto na cláusula 9.4.1., os TERMOS DE ENTREGA dos BENS PÚBLICOS recebidos do PODER CONCEDENTE, evidenciando a entrega para operação comercial dos BENS PÚBLICOS, deverão estar assinados e em posse do PODER CONCEDENTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua emissão, ensejando a suspensão da CONTRAPRESTAÇÃO B2a referente à FASE I – ETAPA III e FASE II, em caso de descumprimento por parte da CONCESSIONÁRIA.

9.4.2.1. O PODER CONCEDENTE, em razão do avanço e evolução da implantação do SIM RMBS, poderá emitir TERMO DE ENTREGA TRANSITÓRIO dos BENS PÚBLICOS à CONCESSIONÁRIA, evidenciando a entrega para operação comercial dos BENS PÚBLICOS, independentemente do comissionamento dos BENS.

JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
 Assinado em: 2022.12.28 16:34:56
 Dados: 2022.12.28 16:34:56
 Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.



Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
 Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
 Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>



EMTUDC1202216110A



9.4.3. A CERTIFICAÇÃO dos BENS PÚBLICOS que compõem a FASE I - ETAPA III deverá estar concluída pela CERTIFICADORA em no máximo 6 (seis) meses da entrega dos BENS PÚBLICOS ou INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL, desde que (i) os bens estejam em conformidade com as especificações técnicas e normas contratuais, (ii) o comissionamento tenha sido concluído e (iii) que todos os documentos relacionados ao trecho sejam disponibilizados pela EMTU/SP, sendo admitida a CERTIFICAÇÃO com condicionamento.

9.4.3.1. A superação do prazo sem que a CERTIFICAÇÃO tenha sido realizada importará no reconhecimento da plena regularidade dos BENS PÚBLICOS entregues à CONCESSIONÁRIA.

9.4.3.2. Nos respectivos TERMO DE ENTREGA deverão ser inseridas ressalvas apontadas pela CERTIFICADORA, EMTU/SP e CONCESSIONÁRIA.

9.4.3.3. O PODER CONCEDENTE, em razão do avanço e evolução da implantação do SIM RMBS, poderá emitir TERMO DE ENTREGA TRANSITÓRIO dos BENS PÚBLICOS à CONCESSIONÁRIA, evidenciando a entrega para operação comercial dos BENS PÚBLICOS, independentemente do comissionamento dos BENS.

9.4.3.4. Os BENS PÚBLICOS devem estar conformidade com as especificações técnicas e normas contratuais, com o comissionamento concluído e respectiva documentação disponibilizada pela EMTU/SP e pela CONCESSIONÁRIA.

14.4.1

b) Parcela B2b - a partir do 1º mês subsequente ao início da operação do TRECHO "B" mediante a emissão da DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL DO VLT – FASE II, em função da entrada em

JOSE EFRAIM
NEVES DA
SILVA:08043469849

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.

Assinado de forma digital por JOSE
EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:35:55 -03'00'

Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>



EMTUDC1202216110A

operação de trens adicionais fornecidos pela CONCESSIONÁRIA até o final da CONCESSÃO, que poderá perfazer até 132 parcelas mensais.

14.4.1.1. Se houver atraso na emissão da ORDEM DE INÍCIO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO – FASE II, que impacte o prazo de entrega dos BENS PÚBLICOS da FASE II, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste CONTRATO, o impacto econômico-financeiro será aferido na forma prevista na cláusula 3.3 deste TERMO ADITIVO.

14.4.1.1.2. A quantidade de parcelas de Contraprestação B2b corresponderão ao número de meses entre o mês subsequente ao início da operação comercial e o término da vigência do contrato.

15.4 Caso o montante das receitas decorrentes da exploração objeto desta Cláusula supere 2% (dois por cento) da remuneração tarifária, o excedente será compartilhado com o PODER CONCEDENTE que receberá o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), exceto para a exploração publicitária externa do VLT, onde o PODER CONCEDENTE passa a receber 25% (vinte e cinco por cento) da receita diretamente decorrente desta exploração.

3.2. Caso o atraso na entrega dos BENS PÚBLICOS relativos à FASE II ultrapasse os prazos pactuados na Cláusula 9.2 deste TERMO ADITIVO, observada a Cláusula 9.3.1, o cálculo do desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO se dará através de fluxo marginal, tendo como base a mesma metodologia que fundamentou o cálculo do desequilíbrio apurado nos termos da cláusula 1.1.1. deste TERMO ADITIVO.

3.3. Fica estabelecido entre as partes que a Banda de IPK para o Modo Ônibus e para o Modo VLT, prevista no item 14.3.1 do contrato, somente passará a vigorar a partir do 13º mês da implantação global da Etapa III, e deverá ser revisada pela EMTU/SP em conjunto com a Concessionária quando da ocorrência de: (i) alterações operacionais que interfiram na

JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:37:28 -03'00'

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.

Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>





dinâmica da movimentação dos passageiros, (ii) implantação da FASE II, (iii) alterações exigidas por municípios que interfiram na dinâmica da movimentação dos passageiros, (iv) implantação de novas integrações físico-tarifárias, (v) fato do príncipe, (vi) pandemias, (vii) racionalizações ou otimizações operacionais que interfiram na dinâmica da movimentação dos passageiros.

3.3.1. Após 6 meses do início da operação global da Etapa III e da Fase II será realizada, pela EMTU/SP em conjunto com a Concessionária, a revisão dos parâmetros para aplicação da parcela B1a, como a tarifa de referência constante na cláusula 14.3.5.1.2 e as tabelas de referências constantes nas cláusulas 14.3.5.7. e 14.3.5.8, para estabelecimento dos indicadores que reflitam e mantenham o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3.2. Ao longo dos 6 meses subsequentes da elaboração da tabela referida na subcláusula acima será realizado o monitoramento da operação para verificação e, potencial adequação, dos parâmetros de referência desenvolvidos na subcláusula anterior para sua efetiva aplicação a partir do 13º mês do início da operação global da Etapa III e da Fase II, mantendo-se as premissas do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3.3. A banda de IPK será suspensa, de comum acordo entre a EMTU/SP e a CONCESSIONÁRIA, quando da realização de racionalizações operacionais e/ou otimizações contidas nos itens (i), (iii) e (vii) da cláusula 3.4 deste Termo Aditivo, sendo a suspensão máxima de 90 (noventa) dias, período no qual deverá ser realizada a atualização dos parâmetros para aplicação da parcela B1a como a tarifa de referência constante na cláusula 14.3.5.1.2 e da tabela de referência constante na cláusula 14.3.5.7. para estabelecimento dos indicadores que reflitam o equilíbrio do contrato.

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.

JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:38:35 -03'00'

Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>





3.3.4.A banda de IPK poderá ser suspensão, a critério do PODER CONCEDENTE e/ou EMTU/SP, na impossibilidade de se aferir corretamente o IPK ou a Receita Média por evento causado pela CONCESSIONÁRIA.

3.3.5.A aferição do IPK e da Receita Média deverá ocorrer de forma mensal para a correspondente apuração do IPK trimestral e da Receita Média trimestral, sendo realizada por meio de sistema informatizado – Sistema de Gestão implantado pela CONCESSIONÁRIA em aderência ao painel de indicadores de desempenho e monitoramento.

3.3.6.A base da Receita Média Mensal e a Receita Média Trimestral de referência deverão ser calculadas e fornecidas pela EMTU/SP para composição do painel de indicadores.

3.3.7.O PODER CONCEDENTE e a EMTU/SP definirão metodologia específica para aferição em até 6 meses do início da operação comercial da FASE I – Etapa III.

3.3.8.As PARTES comprometem-se a, no prazo de 180 (noventa) dias, prorrogável por igual período, buscar em comum acordo realizar a revisão prevista na Cláusula 3.3., assegurando-se ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de, na ausência de consenso, tomar, justificadamente, a decisão quanto à revisão e definição de metodologia, e à CONCESSIONÁRIA a prerrogativa de questionar tal decisão pelos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.

3.4. Fica reconhecido neste Termo Aditivo o encontro de contas pelo não investimento inicial em motor traseiro, em comparação com os investimentos previstos em ar condicionado no plano de execução, a favor do PODER CONCEDENTE, no valor de **R\$ 2.251.596,00** (dois milhões, duzentos e cinquenta e um reais, quinhentos e noventa e seis reais), na data base de novembro/21 (capitalizado até janeiro/2022) sendo alterado o plano de execução da CONCESSIONÁRIA para o percentual de 0% para motor traseiro até o ano 9 e 14% a partir do ano

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.

JOSE EFRAIM NEVES
 DA
 SILVA:08043469849

Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA
 Dados: 2022.12.28 16:40:18 -03'00'



Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
 Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
 Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>



EMTUDC|202216110A



10 até o término do contrato. Em contrapartida a CONCESSIONÁRIA manterá percentual de veículos com ar condicionado alterado de 4% para 5% até o ano 15 e de 5% para 6% a partir do ano 16 até o término do contrato, conforme tabela 3 – Elemento C:

Tabela 3 - Elemento C																								
EVOLUÇÃO DA FROTA AO LONGO DO PERÍODO DE CONCESSÃO - CONFORTO																								
Ano de concessão	Características	Peso X	PERCENTUAL DA FROTA A CADA ANO																				Média ponderada	Índice de conforto
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º		
Piso Baixo	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	A14	A15	A16	A17	A18	A19	A20	84,3	4	337,24	
	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	B11	B12	B13	B14	B15	B16	B17	B18	B19	B20	84,3	3	252,93	
Ar Condicionado	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	C16	C17	C18	C19	C20	102,6	2	395,16	
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E12	E13	E14	E15	E16	E17	E18	E19	E20	188,82	2	188,82	
Motor Traseiro	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	F11	F12	F13	F14	F15	F16	F17	F18	F19	F20	109,29	1	109,29	
																				Índice de Conforto - EC =	J1	1073,24		
																			Índice C (IC) =	L1	29			

3.5. Fica reconhecido neste Termo Aditivo os descontos pela ausência de quadro técnico especializado, a favor do PODER CONCEDENTE, no valor de **R\$ 1.723.600,00** (um milhão, setecentos e vinte e três e seiscentos reais), na data-base de novembro/21 (capitalizado até janeiro/2022), a favor do PODER CONCEDENTE.

3.6. Fica reconhecido neste Termo Aditivo o acerto de contas pelo reajuste contratual a maior, entre 19 de junho de 2016 e 28 de fevereiro de 2018, a favor do PODER CONCEDENTE, no valor de **R\$ 23.928.300,00** (vinte e três milhões, novecentos e vinte e oito mil e trezentos reais), referente ao período 19/06/2016 até 28/02/2018 na data-base de novembro/2021 (capitalizado até janeiro/22), a favor do PODER CONCEDENTE.

3.7. Fica reconhecido neste Termo Aditivo que a exploração de direito de nome das estações do VLT é atribuição do PODER CONCEDENTE e/ou EMTU/SP, e, caso a CONCESSIONÁRIA venha a explorar tais receitas, após anuência do PODER CONCEDENTE, deverá compartilhar com o PODER CONCEDENTE o percentual de 25% da receita efetivamente auferida.

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.

JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:41:31 -03'00'

Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>





3.8. Fica autorizado pelo PODER CONCEDENTE a exploração publicitária externa do VLT pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto na Cláusula 15.4 do CONTRATO, com a redação dada por este TERMO ADITIVO.

3.8.1.A EMTU/SP definirá em até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Aditivo as diretrizes para publicidade nos VLT's.

3.9. Para os fins deste Aditivo, os termos, frases e expressões listados abaixo, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

3.10.1 TERMO DE ENTREGA: é o documento emitido pela EMTU/SP, aceito pela CONCESSIONÁRIA, para operação, manutenção e conservação, com rol descritivo do(s) BEM(NS) PÚBLICO(S) disponibilizado(s) pelo PODER CONCEDENTE e EMTU/SP à CONCESSÃO, certificados pela CERTIFICADORA ou após o decurso do prazo contratual de CERTIFICAÇÃO, onde deverá constar eventuais ressalvas e/ou condicionamentos determinados pela CERTIFICADORA.

3.10.2 TERMO DE ENTREGA TRANSITÓRIO: é o documento emitido pela EMTU/SP, aceito pela CONCESSIONÁRIA, para cada um dos BENS PÚBLICOS disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE e/ou EMTU/SP à CONCESSÃO, independentemente do início do processo de CERTIFICAÇÃO, formalizando a entrega do equipamento para operação, manutenção e conservação do SIM RMBS, comissionados ou em processo de comissionamento, onde deverá constar rol descritivo de eventuais ressalvas constatadas pela EMTU/SP, CERTIFICADORA, GERENCIADORA DO COMISSIONAMENTO e/ou pela CONCESSIONÁRIA.

JOSE EFRAIM NEVES
DA
SILVA:08043469849

Assinado de forma digital por
JOSE EFRAIM NEVES DA
SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:42:55 -03'00'

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.



Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>



EMTUDC1202216110A

3.10.3 TERMO DE CERTIFICAÇÃO: é o documento emitido pela CERTIFICADORA, aceito pelo PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, para cada um dos BENS PÚBLICOS disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE e EMTU/SP à CONCESSÃO, que poderá ser emitido com condicionamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As PARTES se comprometem, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a promover em comum acordo a revisão das cláusulas do Contrato de Penhor assinado entre o PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA, CPP e Banco do Brasil, com vistas à sua atualização, ficando pactuado, com efeitos a partir da assinatura do presente TERMO ADITIVO 01/2022, que será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação da garantia objeto do referido Contrato de Penhor, tais como, mas não se limitando à: despesas perante o Agente de Garantia, taxas e emolumentos notariais para registro do instrumento nos termos do art. 1.432 do Código Civil e despesas decorrentes de atos ou operações financeiras realizadas no interesse da CONCESSIONÁRIA.”

4.1.1. A revisão se dará para todo o prazo remanescente do CONTRATO e não ensejará qualquer pleito de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO pela CONCESSIONÁRIA.

4.2. As PARTES reconhecem que, em função da distinção entre as condições operacionais previstas por ocasião da licitação, e aquelas vigentes na data de celebração deste TERMO ADITIVO, é necessária a revisão do ANEXO 46 – Indicadores de Desempenho para compatibilização com as condições operacionais.

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.

JOSE EFRAIM
NEVES DA
SILVA:08043469849
SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:44:34
-03'00"

Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>



EMTUDC|2022|16110A

- 4.2.1.** As PARTES comprometem-se a, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, buscar em comum acordo realizar a revisão prevista na Cláusula 4.2, assegurando-se ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de, na ausência de consenso, e observado o procedimento descrito na Cláusula 20 do CONTRATO, tomar, justificadamente, a decisão quanto à revisão do ANEXO 46 – Indicadores de Desempenho, e à CONCESSIONÁRIA a prerrogativa de questionar tal decisão pelos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.
- 4.3.** Fica estabelecido que a EMTU/SP procederá, quando julgar necessário, alterações nos indicadores e parâmetros de desempenho do SIM RMBS, quando detectada necessidade de se estabelecer adequações em aderência às condições operacionais do SIM RMBS, implantação de novos tramos, dinâmica dos municípios onde o MODO ÔNIBUS e o MODO VLT transitam e suas inter-relações da operação na RMBS, definindo conforme a cláusula 20.3.2. o prazo para os novos padrões exigidos.
- 4.4.** Eventuais alterações de datas, formas de entrega dos bens públicos e operação deverão ser precedidas de nova adequação que consolide a situação e suas consequências conforme previsão contratual.
- 4.5.** Com a assinatura do presente TERMO ADITIVO, as PARTES conferem recíproca quitação, de forma irrevogável e irretratável, quanto aos eventos de desequilíbrio tratados neste TERMO ADITIVO, inclusive com quaisquer efeitos gerados pelo atraso, pelo PODER CONCEDENTE, na entrega dos BENS PÚBLICOS, até as datas previstas neste TERMO ADITIVO, ressalvado, exclusivamente, o disposto nas Cláusulas 3.3 e 3.3.1.
- 4.5.1.** Sem prejuízo do previsto na Cláusula 4.5, as partes reconhecem e declaram que o presente Termo Aditivo não se caracteriza como novação ao CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA STM Nº

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.

JOSE EFRAIM NEVES DA
SILVA:08043469849

Assinado de forma digital por JOSE
EFRAIM NEVES DA
SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:46:28 -03'00'

Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>





02/2015, e não acarreta em qualquer outra quitação, compensação, remissão, ou qualquer outra forma de renúncia de eventuais direitos a que faça jus a CONCESSIONÁRIA, a STM ou a EMTU/SP, inclusive, mas sem se limitar, aos relacionados a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro por fatos ou condutas ocorridas desde o início da execução do Contrato.

- 4.6.** Ficam revogadas as cláusulas e disposições contrárias, ou não compatíveis, aos termos do presente instrumento.
- 4.7.** O presente Termo Aditivo passa a vigor a partir de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam, por meio de seus representantes legais, o presente **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

São Paulo, 28 de dezembro de 2022.

Pelo **PODER CONCEDENTE:**

UILHAMAR SOUZA DE ALMEIDA

Coordenador da Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – UCCMCP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

JOSE EFRAIM NEVES
DA SILVA:08043469849

Assinado de forma digital por JOSE
EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:48:35 -03'00'

JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA
Diretor

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.



Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>



EMTUDC|202216110A



Na condição de Interveniente Anuente e Gerenciadora da Concessão:

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A - EMTU/SP:

FRANCISCO EIJI WAKEBE

Diretor de Gestão Operacional respondendo Interinamente pela Diretoria da Presidência

GIULIANO VICENZO LOCANTO

Diretor Administrativo e Financeiro

Na condição de Interveniente/Fladora:

COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP

TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA

Diretor Presidente

DIEGO JACOME VALOIS TAFUR

Diretor de Assuntos Corporativos

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP.
JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:50:30 -03'00'



Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 17:59:15 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:07.
Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 17:56:51.
Documento Nº: 61141034-3880 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61141034-3880>



EMTUDC|202216110A

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

CONTRATADO: CONCESSIONÁRIA DO SIM RMBS – BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO STM nº 02/2015

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA STM Nº 02/2015 QUE TEM COMO OBJETO RECONHECER E QUANTIFICAR O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E READEQUAR OUTROS ITENS DO CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

JOSE EFRAIM
NEVES DA
SILVA:08043469849
Assinado de forma digital por
JOSE EFRAIM NEVES DA
SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:25:46
-03'00'

Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 18:01:11 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:49.
Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 18:00:35.
Documento Nº: 61141185-3880 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61141185-3880>



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 28 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Antônio Assalve
Cargo: Secretário dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo
CPF: 675.107.108-63

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE (STM):

Nome: Uilhamar Souza de Almeida
Cargo: Responsável da Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões - UCCMCP
CPF: 013.680.308-31

PELA INTERVENIENTE/ANUENTE E GERENCIADORA DA CONCESSÃO (EMTU)

Nome: Francisco Eiji Wakebe
Cargo: Diretor de Gestão Operacional respondendo Interinamente pela Diretoria da Presidência
CPF: 065.149.198-39

Nome: Giuliano Vincenzo Locanto
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 218.241.488-60

PELA CONTRATADA:

Nome: José Efraim Neves da Silva
Cargo: Diretor
CPF: 080.434.698-49

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Uilhamar Souza de Almeida
Cargo: Responsável da Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões - UCCMCP
CPF: 013.680.308-31

GESTOR DO CONTRATO PELA GERENCIADORA DA CONCESSÃO (EMTU):

Nome: Francisco Eiji Wakebe
Cargo: Diretor de Gestão Operacional
CPF: 065.149.198-39

JOSE EFRAIM NEVES Assinado de forma digital por
JOSE EFRAIM NEVES DA
DA SILVA:08043469849
SILVA:08043469849
Dados: 2022.12.28 16:27:00
-03'00"



Assinado com senha por GIULIANO VINCENZO LOCANTO - Diretor Administrativo e Financeiro / DF - 28/12/2022 às 18:01:11 e FRANCISCO EIJI WAKEBE - Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência / DP - 28/12/2022 às 18:01:49.
Autenticado com senha por AURORA TUYAKO ARAKI - Secretária / SGP - 28/12/2022 às 18:00:35.
Documento Nº: 61141185-3880 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61141185-3880>



EMTUDC|20221611A